



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COMBATE A POBREZA E DA MULHER**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

# Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024



*Versão Preliminar*

JAPARATINGA  
2014

Hélio Sobral Leite

**Prefeito do Município**

Antônio David Rodrigues Almeida

**Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Maricelda dos Santos Ferreira

**Coordenadora de Proteção Social Básica**

Roberta Dórea Bueno

**Coordenadora de Proteção Social Especial**

**Equipe de Elaboração**

Antônio David Rodrigues Almeida

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Valdira de França Santos

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Gilza Maria Souza Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Maria de Lourdes dos Santos

Representante de ONG no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Maria Pereira dos Santos

Representante de ONG no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Maria do Socorro do Nascimento

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

Maria Dinorá Silva

Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

José Francys Henrique

Representante do Conselho Tutelar

## SUMÁRIO

1. SIGLÁRIO.....	04
2. APRESENTAÇÃO.....	06
3. MARCO SITUACIONAL.....	09
4. DIRETRIZES .....	14
5. OBJETIVOS.....	16
5.1. Objetivo Geral.....	16
5.1. Objetivos Específicos.....	16
6. PLANO DE AÇÃO.....	18
6.1. Eixo Gestão.....	19
6.2. Eixo Qualificação do Atendimento.....	20
6.3. Eixo Participação Social, Cidadania e Autonomia.....	21
6.4. Eixo Sistema de Justiça.....	22
7. FINANCIAMENTO.....	24
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	25
9. RESULTADOS PROGRAMÁTICOS.....	26
10. BIBLIOGRAFIA.....	29

## **01. SIGLÁRIO**

**CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial

**CASE** – Comunidades de Ação Socioeducativa São Francisco de Assis

**CEDCA** – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente.

**CMDCA** – Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

**CENAM** – Centro de Atendimento ao Menor.

**CIJ** – Coordenadoria da infância da juventude

**CMAS** – Conselho Municipal da Assistência Social

**CMPCD** – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social

**CONANDA** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSED** – Conselho Nacional de Secretários de Educação

**CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social

**CREAS** – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

**CT** – Conselho Tutelar

**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**DPSE** – Defensoria Pública do Estado de Sergipe

**RENASCER** – Fundação Renascer

**FUNDAT** – Fundação Municipal do Trabalho

**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**IDH** – Índice de Desenvolvimento Humano

**IES** – Instituição de Ensino Superior

**INT** – Internação

**INTP** – Internação Provisória

**IVD** – Índice de Vulnerabilidade Distrital

**LA** – Liberdade Assistida

**LDB** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

**LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social

**LOA** – Lei Orçamentária Anual.

**MPSE** – Ministério Público do Estado de Sergipe

**MSE** – Medidas Socioeducativa

**MSEMA** – Medidas Socioeducativa em Meio Aberto

**MSEMA** – Medidas Socioeducativa em Meio Fechado

**NOB/SUAS** – Norma Operacional Básica/ Sistema único da Assistência Social

**PIA** – Plano de individual de atendimento.

**PPA** – Plano Plurianual

**OAB** – Ordem dos Advogados do Brasil

**PNAS** – Política Nacional de Assistência Social

**PNCFC** – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

**PPAG** – Plano Plurianual de Ação Governamental

**PSB** – Proteção Social Básica

**PSE** – Proteção Social Especial

**SECOM** – Secretaria Municipal de Comunicação

**SEIDES** – Secretaria Estadual de Inclusão e Desenvolvimento Social

**SEMAD** – Secretaria Municipal de Administração

**SEMASCPM** – Secretaria Municipal de Assistência Social E Combate a Pobreza e da Mulher

**SEMED** – Secretaria Municipal de Educação

**SEMJEL** – Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer

**SMS** – Secretaria Municipal de Saúde

**SGD** – Sistema de Garantia de Direitos

**CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**SEAS** – Secretaria Estadual de Assistência Social.

**SGD** – Sistema de Garantia de Direito

**SINASE** – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

**SIPIA** – Sistema de Informação para Infância e Adolescência

**SUAS** – Sistema Único de Assistência Social.

**TJSE** – Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

## **2. APRESENTAÇÃO**

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceram a corresponsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam: 1- a sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa; 2- À família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

Portanto o município de Japaratuba, lança-se no desenvolvimento de um processo socioeducativo coerente e articulado que garanta novas e melhores oportunidades de educação, trabalho, vida e de existência para os socioeducandos e seus familiares.

A corresponsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade

e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Assim, todos os direitos garantidos pelo ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade (Capítulo II); o direito a convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

Ao estar disposto na Constituição Federal e no ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente o princípio da prioridade absoluta as crianças e adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente), está determinada a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, também, os programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Japaratuba dá cumprimento às indicações do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Japaratuba, para execução nos anos de 2015 a 2024, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

- Eixo 1: Gestão;
- Eixo 2: Qualificação do Atendimento;
- Eixo 3: Participação Social, Cidadania e Autonomia; e
- Eixo 4: Sistema de Justiça.

Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japaratuba, responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência –

pautado no princípio da democracia participativa – apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ao Poder Público Municipal, a ser implantado no município de Japaratuba a partir do primeiro semestre do ano de 2015, em consonância com os princípios e diretrizes determinados pelo SINASE, Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo.

Nesse Sentido, baseado nas motivações conjunturais, nas exigências históricas e nas imposições legais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Pobreza e da Mulher e demais Secretarias Setoriais, apresenta o presente plano a fim de implementar uma socioeducação humanizada, fraterna e cidadã a partir do estabelecimento de ações e objetivos estratégicos pelas quais se estruturará a política de atendimento no município pelos próximos 10 anos.



### **3. MARCO SITUACIONAL**

#### **3.1. PANORAMA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: BRASIL, SERGIPE E JAPARATUBA.**

Segundo o Censo Demográfico de 2010 do IBGE, a população total de adolescentes (12 a 18 anos incompletos) é de pouco mais de 20 milhões, assim sendo o estado de Sergipe possui um pouco mais de 200 mil indivíduos. E em Japaratuba nos temos aproximadamente 4000 adolescentes.

##### **3.1.1. No Brasil**

A situação das políticas públicas voltadas para as medidas socioeducativas em nosso país é preocupante, pois, no Brasil, há superlotação nas unidades de internação de adolescentes em conflito com lei em, no mínimo, 16 estados. O sistema oferece 15.414 vagas, mas abriga, atualmente, 18.378 internos. Em alguns Estados, a superlotação supera os 300%. A maior parte dos estabelecimentos não separa os internos provisórios dos definitivos nem os adolescentes por idade, por compleição física e pelo tipo de infração cometida, como determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Entre março de 2012 e março de 2013, registrou-se a ocorrência de 129 evasões nas unidades inspecionadas pelo Ministério Público, o que resultou na fuga de pelo menos 1.560 adolescentes, número correspondente a 8,48% do total de internos no país.

Os dados foram coletados por promotores de Justiça em todo o país, nas inspeções realizadas pessoalmente, em março de 2012 e março de 2013, em 88,5% das unidades de internação e de semiliberdade para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. As fiscalizações pelo MP estão previstas no ECA e foram regulamentadas pela Resolução nº 67/2011 do CNMP.

De um total de 443 estabelecimentos em todo o País, foram visitados 392 unidades, sendo 287 unidades de internação e 105 unidades de semiliberdade. O relatório traça uma radiografia da situação nesses locais. "Dos resultados obtidos é possível identificar as linhas de ação prioritárias, de que se devem ocupar, em conjunto, os órgãos que compõem

o Sistema de Garantia de Direitos e toda a sociedade, no esforço permanente de tornar efetivo o primado da proteção integral.

### **3.1.2. Em Sergipe**

Elementos comuns ao cenário brasileiro no tocante à execução das Medidas Socioeducativas, justificam as similitudes na formulação do Plano Estadual em relação ao Nacional, reafirmam e expressam a necessidade de efetivação das diretrizes estabelecidas pelo SINASE, pela Lei Federal Nº 12.594/12, pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, e pelas recomendações da Resolução 119/06 do CONANDA, quanto à tomada de posição para efetivação de políticas que materializem direitos do adolescente em cumprimento de Medida.

Assim, como os demais Estados brasileiros, a violência em Sergipe se apresenta de forma endêmica com reverberações em todas as estruturas da sociedade. O crescimento das taxas de criminalidade arrasta adolescentes e jovens para estatísticas cada vez mais negativas, como demonstrado no Mapa da Violência 2014 que insere Sergipe no ranking das unidades federativas com crescimento vertiginoso a partir de 1999, em sentido contrário a outros Estados, a exemplo de São Paulo.

Em decorrência do crescimento da criminalidade, um número cada vez maior de adolescentes é inserido no Sistema de Medidas Socioeducativas, não por acaso, mas de forma direta pelas especificidades de momento, quando na condição de sujeito em desenvolvimento se apresentam vulneráveis aos efeitos dos fenômenos sociais, inclusive a violência. Assim, as muitas explicações para os fatores que levam à prática do ato infracional na adolescência, e que transitam entre teses dotadas de cientificidade até análises empíricas, não conseguem responder de modo isolado a delinquência. Multifacetados são os fatores que se estabelecem nessa experiência humana de passagem entre a infância e a vida adulta, dominada por lutos e incertezas, que remetem a uma necessidade premente de preparação da família, da sociedade e do Estado para a retomada do projeto de vida do adolescente que comete um ato infracional.

Exatamente por isso, o Sistema deve ser o instrumento não apenas de execução da Medida aplicada. Antes, a estrutura de suporte técnico para recondução à cidadania e a

plenitude do exercício de direitos que todos são detentores, especialmente aqueles que se inserem nos requisitos do quadro de vulnerabilidade.

Assim, cabe aos 75 municípios sergipanos a oferta e execução de serviços no atendimento socioeducativo em meio aberto, a PSC e a LA, de responsabilidade do ente municipal; e a Fundação Renascer, de responsabilidade do Estado, ofertar o atendimento socioeducativo em meio fechado - Semiliberdade e Internação, incluindo a Internação Provisória, uma atribuição do Estado.

### **3.1.3 Em Japaratuba**

Localizado no Vale do Cotinguiba, na zona norte do Estado, o município de Japaratuba situa-se a 54 quilômetros da capital, Aracaju. Desde sua formação, estabeleceram-se engenhos em volta da missão, o que explica o grande fluxo de escravos recebidos naquela época. Segundo o historiador Felisbello Freire, houve uma época em que Japaratuba chegou a ter mais escravos que pessoas, abrigando inclusive um dos mais importantes quilombos de Sergipe, que deu origem ao povoado Patioba. Sua emancipação se deu em 11 de junho de 1859, contudo, em 24 de agosto de 1934, pelo Decreto-lei 238, do então interventor federal coronel Augusto Maynard Gomes, a sede do município foi elevada à categoria de cidade.

Atualmente o município possui uma população estimada de 16.864 habitantes, segundo o CENSO IBGE, 2010. Dessa forma, utilizando critérios da Política Nacional de Assistência Social, trata-se de um município de Pequeno Porte I. Segundo o relatório de informações sociais do Ministério do Desenvolvimento Social, atualmente temos 4.995 famílias no Cadastro Único. Destas, 3.524 encontram-se em situação de extrema pobreza, ou seja, expostas a uma situação de vulnerabilidade social que, se não acompanhada corretamente, pode evoluir para situações de violação de direitos.

Nesse Sentido, Japaratuba, que atualmente oferta prioritariamente Serviços da Proteção Social Básica, está elaborando o 1º Plano Decenal Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto que será desenvolvido num período de 10 anos. A iniciativa, que implantará os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade no município, atende a uma exigência nacional e estadual e funciona como norte, orientação e

direcionamento que envolve diferentes instituições, órgãos e áreas de atendimento, atuando de forma integrada e articulada, cumprindo assim medidas socioeducativas em meio aberto envolvendo famílias e adolescentes na modalidade de Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).

### **Demonstrativo de Vulnerabilidade Social em Nosso Município**

<b>Vulnerabilidade Social - Japaratuba - SE</b>			
<b>Crianças e Jovens</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
Mortalidade infantil	73,83	46,59	26,40
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola	-	19,12	6,33
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	16,09	4,52	2,01
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza	-	29,14	19,69
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	1,17	0,00	0,91
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	7,98	12,33	9,29
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	7,34	12,63
<b>Família</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
% de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos	25,59	19,03	27,45
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	6,29	8,37	5,34
% de crianças extremamente pobres	58,34	41,08	19,72
<b>Trabalho e Renda</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
% de vulneráveis à pobreza	90,70	81,12	63,69
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	64,82	47,06
<b>Condição de Moradia</b>			
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	35,95	23,43	12,60

Fonte: Pnud. Ipea. FJP

Em visita realizada a Delegacia do Município de Japarutuba, os dados apresentados, quanto as incidências de atos infracionais envolvendo crianças e adolescentes (como vítimas ou infratores), no ano de 2014, foram as seguintes: roubo de celular a mão armada, roubo de veículos (motos e carros), uso de drogas e estupros.

Veja no quadro abaixo as ocorrências contidas nos relatórios e nos registros feitos pelos Conselheiros Tutelares do Município de Japarutuba (distritos da sede e do Povoado São José).

<b>Tipos de Casos</b>	<b>Total</b>
1- Maus Tratos	15
2- Agressão Física	24
3- Aliciamento	12
4- Rebeldia	53
5- Abandono	2
6- Conflitos entre Adolescentes	20
7-Conflito Familiar	54
8- Abuso Sexual	3
9- Negligência	58
10-Problemas Escolares	28
<b>Total de Casos</b>	<b>269</b>

Fonte: Conselho Tutelar de Japarutuba (Distrito de Japarutuba e São José).

#### **4. DIRETRIZES**

- a) Financiamento compartilhado das esferas de governo;
- b) Integração operacional dos órgãos operadores do sistema (art. 8º, da Lei 12.594/2012 e Decreto Estadual nº 664, de 21 de fevereiro de 2013);
- c) Implantação do Serviço de Atendimento Socioeducativo em meio aberto;
- d) Primazia das medidas em meio aberto;
- e) Foco na socioeducação por meio da construção de novos projetos de vida, pactuados com os adolescentes e suas famílias através da elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIA);
- f) Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes;
- g) Criação de mecanismos de prevenção, mediação de conflitos e práticas reestruturativas;
- h) Autonomia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano Municipal e do SINASE;
- i) Primazia da responsabilidade do Município na proteção, promoção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- j) Centralidade da família nas políticas públicas;
- k) Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente na elaboração do seu projeto de vida;
- l) Garantir o acesso a programas de saúde integral;

m) Adoção centrada no interesse da criança e do adolescente de acordo com o ECA e a Lei 12.010/2009;

o) Garantir o direito a educação para os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas;

p) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.

## **5. OBJETIVOS**

### **5.1. OBJETIVO GERAL**

Implantar, promover e qualificar a execução do atendimento socioeducativo em meio aberto, no Município de Japaratuba, promovendo a igualdade de direitos e respeitando a integralidade e singularidade dos indivíduos atendidos, proporcionando-os a sua reintegração na comunidade e fortalecendo os vínculos familiares.

### **5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, respeitadas as especificidades e diferentes características dentro do município de Japaratuba, garantindo, primordialmente, os direitos humanos;

- Implantar o CREAS no Município de Japaratuba;

- Desenvolver e implementar estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do Atendimento Socioeducativo;

- Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo com o SINASE e com os demais planos estaduais, nacionais e municipais correlacionados a crianças e adolescentes;

- Implantar, implementar e qualificar o programa de medida socioeducativa em meio aberto e de atendimento inicial;



- Capacitar e assessorar os operadores do sistema, considerando as especificidades municipais, em consonância com as legislações correlatas e as orientações deste instrumento;

- Sistematizar e difundir metodologias participativas de trabalho com o socioeducando e sua família;

- Implantar e/ou ampliar programas e serviços de preparação de socioeducandos e seus responsáveis para favorecer a autonomia e empoderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o protagonismo e a participação social.

## **6. PLANO DE AÇÃO**

As propostas operacionais deste Plano são organizadas em quatro eixos estratégicos, a seguir descritos:

- 1) Gestão;**
- 2) Qualificação do atendimento;**
- 3) Participação social, cidadania e autonomia; e**
- 4) Sistema de Justiça.**

Os referidos eixos são constituídos de objetivos estratégicos com ações (pactuadas, consensuadas e discutidas entre o CMDCA e demais parceiros), prazos, órgãos envolvidos e responsáveis definidos. O conjunto das ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será implantado e implementado em caráter decenal (2015-2024) e avaliação anual, ficando estabelecidos os seguintes intervalos:

- Curto Prazo: 2015-2017;**
- Médio Prazo: 2018-2021;**
- Longo Prazo: 2022-2024;**
- Ações permanentes: 2015-2024.**

Para definição desses prazos foram considerados que o Município está elaborando um Plano de Atendimento Socioeducativo pela primeira vez. Japaratinga, que é considerado um Município de pequeno porte I, ainda não possui um Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e os processos de elaboração do Plano Plurianual (PPA), que ocorrem no primeiro ano do mandato do Chefe do Executivo municipal e do legislativo. Em função destas

situações, os prazos aqui definidos, para realização das ações, podem e devem ser revisados quando da elaboração e revisão dos PPA's e das conferências, coordenadas por ambos os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social. Convém ressaltar que o órgão “responsável” pelas ações terá a atribuição de mobilizar os órgãos envolvidos para a realização da ação.

## 6.1 EIXO: GESTÃO

AÇÃO	PRAZO	ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL
Implementação de Planos Municipais nos municípios que tenha seus planos Socioeducativos criados.	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS	CMDCA
Articulação e implementação de políticas públicas e programas voltadas à prevenção e tratamento de drogadição aos adolescentes envolvidos com a prática infracional.	Médio	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED, SMS	SMASCPM, SEMED, SMS
Implementação de programas através de ações de saúde, educação e assistência social para prevenção, atendimento e tratamento de adolescentes usuários de drogas.	Médio	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED, SMJ,	SMASCPM, SEMED, SMS, CMAS
Instalação do CREAS	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS	SEIDES, SMASCPM
Formulação e desenvolvimento de estratégias midiáticas com intuito de divulgação do atendimento e combate a mídia negativa e Criação de um programa de Suporte técnico e de Capacitação no SIPIA/SINASE	Médio	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED, SECOM	SECOM, SMASCPM
Articulação e integração de programas e ações governamentais e não-governamentais nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, considerando o Plano	Curto	SMASCPM, CMDCA, CMAS	CMDCA

Municipal de Atendimento Socioeducativo.			
Fortalecimento dos Programas de Cultura, Esporte e Lazer nos municípios.	Curto	SMASCPM, CMDCA, CMAS	SMASCPM
Implantação de Fóruns Municipais e Regionais para discussão da Política de Atendimento Socioeducativo.	Curto	SMASCPM, CMDCA, CMAS	SMASCPM, CMAS, CMDCA
Fortalecimento da rede de serviços socioassistencial Especializada para atender as famílias dos adolescentes autores de ato infracional	Médio	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED, SMS	SMASCPM
Garantia de acesso aos programas municipais, estaduais e federais voltados aos socioeducandos e familiares.	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED, SMS	SMASCPM, CMAS, CMDCA
Garantia da (re) inserção, sucesso e permanência dos socioeducandos na rede formal de ensino estadual e municipal.	Curto	SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED	SEMED, SMASCPM

## 6.2 EIXO: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

AÇÃO	PRAZO	ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL
Instrumentalização dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, Conselhos Tutelares e Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público para o acompanhamento e fiscalização da implementação de Programas de Medidas Socioeducativas.	Curto	SMASCPM, CMDCA, CMAS	CMDCA, CMAS
Assegurar o cofinanciamento nas esferas federal e estadual para a qualificação e implementação de Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Médio	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS	SMASCPM
Monitoramento e avaliação dos Programas de Medida Socioeducativas em Meio Aberto adequando-os a legislação em vigor,	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS	CMDCA, CMAS

as diretrizes deste Plano e aos parâmetros básicos estabelecidos para o atendimento.			
Criação de espaço físico adequado para resguardar o direito do adolescente envolvido em ato infracional nas Delegacias de Polícias.	Médio	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED, SMS, SMOBRAS	SEIDES, SMASCPM, SMOBRAS
Qualificação dos serviços de atendimento inicial.	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED, SECOM	SEIDES, SMASCPM
Adequação das propostas de educação, Assistência e Saúde ao SINASE	Médio	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS	SMASCPM, SEIDES, CMDCA
Garantia da participação do convívio familiar e comunitário conforme preconiza o SINASE.	Curto	CMDCA, SMASCPM	CMDCA
Participação da família no processo socioeducativo.	Curto	CMDCA	CMDCA

### 6.3 EIXO: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E AUTONOMIA

AÇÃO	PRAZO	ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL
Articulação com a rede de serviços a aquisição de toda a documentação civil e militar.	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS	SMASCPM
Geração de oportunidade de qualificação, vivência profissional e inclusão produtiva.	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED, SMS	SMASCPM, SEMED, SMS
Promoção de mecanismo de formação sociopolítica dos socioeducandos para protagonismo juvenil.	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED	SMASCPM, SEMED, SMS, CMAS
Promoção de ações educativas para a conscientização das famílias sobre a	Curto	SEIDES, SMASCPM,	CMDCA

prevenção quanto ao cometimento de atos infracionais		CMDCA, CMAS	
Criação de mecanismos de participação ativa das famílias no processo de monitoramento, controle e avaliação das ações destinadas a socioeducação.	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED	CMDCA
Criação de projetos de oficinas culturais e artísticas na rede pública de educação básica, enquanto espaço de reflexão, fortalecendo a convivência familiar e comunitária	Curto	SMASCPM, CMDCA, CMAS	SMASCPM, CMDCA
Inclusão das famílias na rede socioassistencial.	Ação Permanente	SMASCPM, CMDCA, CMAS	SMASCPM
Articulação de atividades educativas de lazer e esporte para adolescentes e suas famílias.	Curto	SMASCPM, CMDCA, CMAS, SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
Implementação de políticas sociais públicas para proteção integral à família, sensibilizando os órgãos que compõem o eixo de controle social para participação efetiva na garantia de direitos.	Médio	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED, SMS	CMAS

#### 6.4 EIXO: SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

AÇÃO	PRAZO	ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL
Integração entre o trabalho das equipes técnicas da Justiça da Infância e da Juventude, do Ministério Público e os serviços de atendimento socioeducativo no municípios	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS	SMASCPM
Criação, nos âmbitos estadual e municipal, um fórum permanente para discutir metodologias e estratégias de integração	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS,	SMASCPM, SEMED, SMS

na perspectiva da justiça restaurativa prevista no Sinase.		SEMED, SMS	
Modernização e integração do sistema de informação da socioeducação internamente e entre os eixos defesa, controle e promoção da política, assim como implantação do SIPIA/SINASE. Em nível municipal	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED, SMSJ,	SMASCPM, SEMED, SMS, CMAS
Implantação de Varas da Infância e Juventude no município de Japarutuba, compondo equipe interprofissional de conformidade ao que estabelece os artigos 150 e 151 do ECA.	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS	CMDCA
Implantação de Promotorias Privativa da Infância e Juventude no município de Japarutuba	Curto	SEIDES, SMASCPM, CMDCA, CMAS, SEMED	CMDCA

## 7. FINANCIAMENTO

Corresponde aos recursos destinados pelas políticas setoriais no orçamento do Município, assegurados no Plano Plurianual(PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para implantação e implementação das ações deste Plano.

## **8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**



Observar-se-á indicadores de diferentes naturezas, a partir do que propõe o SINASE, o Plano Nacional Socioeducativo e o presente Plano, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos nos seguintes grupos:

1) Indicadores de maus tratos;

2) Indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;

3) Indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;

4) Indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: Caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais do país;

5) Indicadores de qualidades dos programas: indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento nos diferentes programas;

6) Indicadores de resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;

7) Indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas, gastos municipais, estaduais e federais com os adolescentes no SINASE.

## **9. RESULTADOS PROGRAMÁTICOS**

O presente plano, a partir da contextualização da política de atendimento socioeducativo pela qual se estrutura todos os objetivos, espera que o Sistema de Garantia de Direitos, as famílias e os adolescentes atinjam os seguintes resultados:

a) Garantia de acesso à saúde, à assistência social, à educação, à habitação digna; às atividades socioeducativas, lúdicas, esportivas e culturais que respeitem a diversidade étnico-racial e de gênero, bem como a condição de pessoa com deficiência;

b) Apoio sociofamiliar e atendimento psicossocial;

c) Qualificação profissional, atividade de geração de renda, inclusão no mundo do trabalho e participação nos programas de transferência de renda;

d) Articulação e integração das ações da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial que afetam o público-alvo deste plano;

e) Atendimento na proteção social básica e na proteção social especial orientado pelo conhecimento das famílias, em sua diversidade de arranjos e em seu contexto comunitário, cultural e social;

f) Prevenção e tratamento do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas na rede de saúde, com apoio das redes de educação e de assistência social, bem como da mídia no que se refere à prevenção;

g) Atendimento especializado aos adolescentes em conflito com a lei com deficiência, transtorno mental ou outros agravos e suas famílias;

h) Famílias estimuladas a buscar e participar ativamente do processo socioeducativo assegurando, assim, a qualidade dos serviços prestados;

i) Equipamentos e serviços públicos disponibilizados em quantidade e qualidade suficiente se prontos para atender aos adolescentes em conflito com a lei com programas, ações e serviços destinados, dentre outros, ao fortalecimento de vínculos familiares e à da ruptura com o envolvimento de atos infracionais;

j) Famílias participando ativamente nos projetos político-pedagógicos dos programas de atendimento governamental e não governamental de atendimento socioeducativo aos adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, com transtorno mental e/ou outros agravos;

h) Redes comunitárias fortalecidas, apoiando os socioeducandos e suas famílias, potencializando o apoio ao processo de autonomia da adolescência;

l) Equipamentos, programas e serviços públicos e sociais em permanente articulação entre si e com os Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselhos de Direitos e Setoriais de políticas públicas, mantendo uma rede de informações que assessoro o atendimento e acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias; trabalho, previdência social, segurança pública – executando suas ações intersetorialmente com qualidade, proporcionando o acesso efetivo e a participação dos socioeducandos e suas famílias;

m) Sociedade mobilizada por meio de campanhas de divulgação e cobrando dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário o efetivo cumprimento de seus deveres, de forma a garantir a implementação e a continuidade das políticas públicas proporcionando o acesso efetivo e a participação dos socioeducandos e suas famílias;

n) Participação popular no processo de elaboração e controle social sobre a execução dos programas e dos orçamentos públicos voltados ao atendimento socioeducativo;

o) Sistema de registro e de tratamento de dados para cada caso de adolescente em conflito com a lei, por intermédio do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e outros sistemas de informação, estabelecido e alimentado por todos os atores do Sistema e programado de forma a obter informações que orientem no diagnóstico, acompanhamento de cada caso e prognóstico. Garantindo a agilidade no fluxo de informações e troca entre atores sociais estratégicos;

p) Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo, Organizações Não governamentais, Poder Legislativo, Conselhos de Direitos e Setoriais e sociedade em geral desempenhando ativamente suas tarefas e responsabilidades na rede de atendimento socioeducativo;

q) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência (FMDCA) e Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) geridos de forma ágil, transparente e responsável, e contando, no caso do FMDCA, com a colaboração dos diversos setores da sociedade, sem perder de vista seu caráter eminentemente complementar aos recursos provenientes do orçamento público, de onde devem ser obtidas fundamentalmente as verbas necessárias à implementação das políticas públicas deliberadas pelos Conselhos de Direitos e setoriais voltadas para o atendimento socioeducativo;

r) Conselho Municipal de Direitos, de Assistência Social e a Câmara de Vereadores, por meio de suas assembléias e audiências públicas, se constituindo em espaços privilegiados para articulação dos atores sociais locais e participação conjunta na elaboração e monitoramento de políticas públicas de proteção social e de garantia de direitos referentes ao atendimento socioeducativo.

## 10. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Censo Demográfico 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/en/resultados>>. Acesso em 14 de novembro de 2014.

\_\_\_\_\_. Lei Federal N° 12594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE).

\_\_\_\_\_. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: 2013

\_\_\_\_\_. Plano nacional de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Brasília: 2006.

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF, 1990.

CARREIRÃO, U. L. Modalidades de abrigo e a busca pelo direito à convivência familiar e comunitária. In: SILVA, E. R. A. O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/Conanda, 2004.

COSTA, Nina Rosa do Amaral & Rossetti-Ferreira, Maria Clotilde. Acolhimento Familiar: Uma Alternativa de Proteção para Crianças e Adolescentes. Psicologia: Reflexão e Crítica, 2009. 22(1), 111-118.

FANTE, Ana Paula & Cassab, Latif Antonia. Convivência familiar: um direito à criança e ao adolescente institucionalizado. Revista Textos & Contextos, 6(1), 2007. 154-174

GARCIA, N. M., & Yunes, M. A. M.. Resiliência familiar: Baixa renda e monoparentalidade. In D. D. Dell’Aglío, S.H. Koller & M. A .M. Yunes (Eds.), Resiliência e psicologia positiva: Interfaces do risco à proteção (pp. 117-140). São Paulo, SP: Casa do Psicólogo, 2006.

GENOFRE, R. M. Família: uma leitura jurídica. In: CARVALHO, M<sup>a</sup> do C. B de. (Org.). A Família contemporânea em debate. São Paulo: EDUC/Cortez, 1995.

Junqueira, M. F. P. & Deslandes, S. F.. Resiliência e maus tratos à criança. Cadernos de Saúde Pública, 19(1), 227-3. 88, 2003.

FASEPA. Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará. Plano Estadual Decenal de Atendimento SocioEducativo 2013-2022. Pará, 2013.

Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária 2012. Aracaju: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, Conselho de Municipal de Assistência Social.

VICENTE, Cenise M.. Direito à Convivência Familiar e Comunitária: uma política de manutenção do vínculo. In: KALOUSTIAN, Silvio M. (org.) Família brasileira, a base de tudo. São Paulo: Cortez; Brasília: UNICEF, 2004.